



PROCESSO SIMPLIFICADO INTERNO - EDITAL N. 01/2019
PARA ESCOLHA DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE
SINDICÂNCIA/PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Jaguaruna, Ednilson Montini da Costa, no uso de suas atribuições e com base nas seções I e II do capítulo III da lei municipal n. 1113/2005, que dispõe sobre o estatuto e regime jurídico dos servidores públicos do município de Jaguaruna e na lei municipal n. 1856/2019, que institui gratificação pelo encargo de membro de comissão de sindicância ou processo administrativo, torna público que estão abertas as inscrições do Processo Simplificado Interno para escolha de membros para compor Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo.

CRONOGRAMA

DATA	ATO
11/06/2019	Publicação do Extrato e Edital da Chamada Pública.
14/06/2019 a 27/06/2019	Inscrição presencial no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.
Até 01/07/2019	Homologação e publicação do resultado final.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. A Chamada Pública será regida pelo presente Edital e será coordenada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguaruna.
- 1.2. O Processo Simplificado Interno destina-se à seleção de 03 (três) servidores efetivos para compor Comissão de Sindicância e Processo Administrativo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

- 1.3. Conforme se fizer necessário, poderão ser chamados outros servidores para compor a referida comissão, respeitada a ordem classificatória do presente processo simplificado.
- 1.4. Para atuar na referida Comissão, o servidor além da remuneração a que faz jus, receberá uma gratificação nos seguintes termos, conforme dispõe Lei 1.856/2019:
 - I - Comissão de Sindicância e Processo Administrativo que visa apurar responsabilidade por multas de trânsito: 10% (dez por cento) do menor padrão de vencimento previsto pelo município, por 10 (dez) procedimentos finalizados;
 - II - Comissão de Sindicância e Processo Administrativo que visa apurar responsabilidade do servidor por infração no exercício das atribuições: 20% (vinte) por cento do menor padrão de vencimento previsto pelo município, por 05 (cinco) procedimentos finalizados;
 - III - Comissão de Sindicância e Processo Administrativo para apurar responsabilidade por dano ao erário: 20 (vinte por cento) do menor padrão de vencimento previsto pelo município, por 02 (dois) procedimentos finalizados.

Parágrafo único: Ao final do prazo de mandato, ou seja, de 01 (um) ano, em que o servidor participará da Comissão, e não havendo finalização do número de procedimentos dos incisos citados acima, o servidor fará jus à gratificação de modo proporcional ao número de procedimentos realizados.
- 1.5. O servidor selecionado para compor a Comissão terá mandato de 01 (um) ano, improrrogável.
- 1.6. Informações sobre atribuições da Comissão, dentre outras informações, poderão ser consultadas no anexo deste edital.
- 1.7. Os atos do procedimento de seleção dos candidatos serão publicados no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura de Jaguaruna e no portal eletrônico do município (www.jaguaruna.sc.gov.br).
- 1.8. Este edital e seus anexos contêm as cláusulas e condições que regem o presente processo simplificado interno, e o candidato, ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.



2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão recebidas do dia 17/06/2019 ao dia 28/06/2019, no horário das 8h às 11h30, nas dependências do Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, situada na Av. Duque de Caxias, 290 – Centro, Jaguaruna/SC;

2.2. São condições para inscrição:

- a) Ser servidor público efetivo do município de Jaguaruna;
- b) Apresentar atestado de boa conduta (Certidão de Antecedentes Criminais atualizada, inclusive do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina);
- c) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, conforme disposto no presente edital, sob pena de perda do direito à vaga;

2.3. As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste edital serão indeferidas.

2.4. Após a data e horário fixado, com o término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto;

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A homologação do resultado será publicada no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Jaguaruna e no portal eletrônico do Município (www.jaguaruna.sc.gov.br).

3.2. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato;

3.3. Os casos omissos a este edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas por ato fundamentado do Secretário de Administração e Finanças;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

Jaguaruna, 11 de junho de 2019.

EDENILSON MONTINI DA COSTA
Prefeito do Município de Jaguaruna/SC